



**LIGA**  
PORTUGAL

## Leis do Jogo

# Lei 12 – Faltas e comportamento antidesportivo

As faltas e comportamentos antidesportivos devem ser sancionados como a seguir se descreve:

### Pontapé-livre directo

Um pontapé-livre directo será concedido à equipa adversária do jogador que, no entender do árbitro, cometa, por negligência, por imprudência ou por excesso de combatividade, uma das seis faltas seguintes:

- dar ou tentar dar um pontapé num adversário;
- passar ou tentar passar uma rasteira a um adversário;
- saltar sobre um adversário;
- carregar um adversário;
- agredir ou tentar agredir um adversário;
- empurrar um adversário.

Um pontapé livre directo será igualmente concedido à equipa adversária do jogador que cometa uma das quatro faltas seguintes:

- entrar em tackle sobre um adversário para se apoderar da bola tocando nele antes de a jogar;
- agarrar um adversário;
- cuspir sobre um adversário;
- tocar deliberadamente a bola com as mãos (excepto o guarda-redes dentro da sua própria área de grande penalidade).

Todos os pontapés-livres directos devem ser executados no local em que as faltas foram cometidas\*

### Pontapé de grande penalidade

Uma grande penalidade será concedida quando uma destas dez faltas seja cometida por um jogador dentro da sua própria área de grande penalidade, não obstante o local em que a bola se encontre nesse momento, desde que esteja em jogo.

### Pontapé-livre indirecto

Um pontapé-livre indirecto será concedido à equipa adversária do guarda-redes que, encontrando-se na sua própria área de grande penalidade, cometa uma das quatro faltas seguintes:

- manter a bola em seu poder durante mais de seis segundos antes de a soltar das mãos;
- tocar uma nova vez a bola com as mãos depois de a ter soltado, sem que ela tenha sido tocada por outro jogador;
- tocar a bola com as mãos vindo de um passe atirado deliberadamente com o pé por um seu colega de equipa;
- tocar a bola com as mãos vinda directamente de um lançamento lateral efectuado por um colega de equipa.

Um pontapé-livre indirecto será igualmente concedido à equipa adversária do jogador que, no entender do árbitro:

Patrocinadores



Parceiros Oficiais



Fornecedores Oficiais





**LIGA**  
PORTUGAL

- jogue de uma maneira perigosa;
- faça obstrução à progressão de um adversário;
- impeça o guarda-redes de soltar a bola das mãos;
- cometa outras faltas não mencionados anteriormente na Lei 12, pelas quais o jogo seja interrompido a fim de advertir ou expulsar um jogador.

O pontapé-livre indirecto deve ser executado no local em que a infracção foi cometida.\*

## Sanções disciplinares

O cartão amarelo ou vermelho só pode ser exibido a um jogador efectivo, a um suplente ou a um jogador que tenha sido substituído. O árbitro tem autoridade para aplicar sanções disciplinares, desde que penetra no terreno de jogo até que abandona o terreno de jogo, após o apito final.

## Faltas passíveis de advertência

Um jogador deve ser advertido (cartão amarelo) quando cometa uma das sete faltas seguintes:

- tornar-se culpado de comportamento antidesportivo;
- manifestar desacordo por palavras ou por actos;
- infringir com persistência as Leis do Jogo;
- retardar o recomeço do jogo;
- não respeitar a distância exigida aquando da execução de um pontapé de canto, de um pontapé-livre ou de um lançamento lateral;
- entrar ou reentrar no terreno de jogo sem autorização do árbitro;
- abandonar deliberadamente o terreno de jogo.

Um suplente ou um jogador que tenha sido substituído deve ser advertido (cartão amarelo) quando cometa uma das três seguintes faltas:

- tornar-se culpado de comportamento antidesportivo;
- manifestar desacordo por palavras ou por actos;
- retardar o recomeço do jogo.

## Faltas passíveis de expulsão

Um jogador, um suplente ou um jogador que tenha sido substituído deve ser expulso do terreno de jogo (cartão vermelho) quando cometa uma das sete faltas seguintes:

- tornar-se culpado dum acto de brutalidade . tornar-se culpado de conduta violenta;
- cuspir num adversário ou sobre qualquer outra pessoa;
- impedir a equipa adversária de marcar um golo, ou anular uma ocasião clara de golo, tocando deliberadamente a bola com a mão (isto não se aplica ao guarda-redes na sua própria área de grande penalidade) ;
- destruir uma ocasião clara de golo dum adversário que se dirija em direcção à sua baliza cometendo uma falta passível de um pontapé-livre ou de um pontapé de grande penalidade;
- usar linguagem ou gestos ofensivos, injuriosos e/ou grosseiros;
- receber uma segunda advertência no decurso do mesmo jogo.

Um jogador, um suplente ou um jogador que tenha sido substituído que tenha sido expulso (cartão vermelho) deve abandonar a proximidade do terreno de jogo e a área técnica.

## Decisões do International F. A. Board

Patrocinadores



Parceiros Oficiais



Fornecedores Oficiais





**LIGA**  
PORTUGAL

### **Decisão 1**

Um jogador que se encontre dentro ou fora do terreno de jogo, que cometa uma falta passível de advertência ou de expulsão com respeito a um adversário, a um colega de equipa, ao árbitro, a um árbitro assistente ou a qualquer outra pessoa deve ser sancionado conforme a natureza da infracção cometida.

### **Decisão 2**

O guarda-redes está de posse da bola quando a detém nas suas mãos ou braços. Está igualmente de posse da bola quando a faz ressaltar nas mãos ou nos braços. Pelo contrário, não está de posse da bola quando, no entender do árbitro, a bola toca acidentalmente no guarda-redes, por exemplo depois de uma defesa.

### **Decisão 3**

Em conformidade com os termos da Lei 12, um jogador pode efectuar um passe para o guarda-redes da sua equipa, mas unicamente com a cabeça, o peito ou o joelho, etc. No entanto, se no entender do árbitro, um jogador utiliza deliberadamente um meio ilegal para contornar a Lei, o jogador em questão torna-se culpado de comportamento antidesportivo. Ele deve ser advertido (cartão amarelo). Um pontapé-livre indirecto será concedido à equipa adversária no local em que a falta foi cometida.\*

Se o jogador utiliza deliberadamente um meio ilegal para contornar a Lei aquando da execução de um pontapé-livre, ele torna-se culpado de comportamento antidesportivo (cartão amarelo). O pontapé-livre deve ser repetido.

Em tais circunstâncias, o facto do guarda-redes tocar ou não de seguida a bola com as mãos não tem nenhuma importância, porque o infractor é o jogador que comete a falta com o fim de iludir a letra e o espírito da Lei 12.

### **Decisão 4**

Um tackle que ponha em perigo a integridade física de um adversário deve ser sancionado como brutalidade.

### **Decisão 5**

Todo o acto de simulação que tenha lugar no terreno de jogo com a finalidade de enganar o árbitro deve ser sancionado como comportamento antidesportivo.

### **Decisão 6**

Um jogador que dispa a camisola ao celebrar um golo será advertido por comportamento antidesportivo.

## **Directrizes para os Torneios FIFA**

Despir a camisola:

- O jogador que dispa a camisola para celebrar um golo deve ser advertido por comportamento antidesportivo;
- A atitude de despir a camisola depois de marcar um golo é desnecessária e os jogadores devem evitar celebrações excessivas;

Patrocinadores



Parceiros Oficiais



Fornecedores Oficiais





**LIGA**  
PORTUGAL

- Considera-se despir a camisola passá-la por cima da cabeça ou cobrir a cabeça com ela.

\* Salvo as condições particulares da Lei 8 – Pontapé de saída e recomeço do jogo.

**A informação presente neste ficheiro não dispensa a consulta do documento oficial das Leis do jogo.**

**Mais informações sobre as Leis do Jogo em [www.lfp.pt](http://www.lfp.pt).**

Patrocinadores



Parceiros Oficiais



Fornecedores Oficiais

